

CAPÍTULO I — DA APRESENTAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O presente edital disciplina as atribuições e funcionamento do PROJETO DE EXTENSÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA UNIVERSITÁRIA POPULAR EM DIREITOS HUMANOS (AJUP/UNI7), do Curso de Direito da UNI7, neste primeiro semestre de 2020.

Art. 2º. A AJUP/UNI7 tem como **objetivo geral** propiciar aos e às estudantes de Direito (graduação e pós) uma formação teórico-prática em Direitos Humanos, a partir dos princípios e da metodologia da assessoria jurídica popular.

Art. 3º. São **objetivos específicos** da AJUP/UNI7:

- a) Estudar, a partir de casos concretos de violações de direitos humanos em nossa cidade, o conteúdo dessas agressões e os direitos fundamentais desrespeitados, bem ainda analisar quais os meios administrativos e processuais que devem ser utilizados para as devidas responsabilizações dos violadores e a consequente reparação das vítimas;
- b) Atender e acompanhar, em parceria com o Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Dom Aloisio Lorscheider (doravante denominado simplesmente EDHAL) e, quando pertinente e cabível, com a Defensoria Pública do Estado, os casos de violação descritos acima;
- c) Realizar cursos, seminários e oficinas junto a comunidades, associações, ONGs, pastorais que militam na área dos direitos humanos, em suas diversas dimensões, tanto individuais, como socioeconômicas e culturais, como geracionais e ambientais;
- d) Incentivar a publicação de artigos acadêmicos e militantes acerca da atuação da AJUP/FA7 e do EDHAL na defesa dos direitos humanos;
- e) Realizar seminários e debates na UNI7 que possam visibilizar a atuação da AJUP/UNI7 e do EDHAL, contribuindo na formação geral dos estudantes do curso em Direitos Humanos.
- f) Ampliar, após sua consolidação entre estudantes de Direito, para outras áreas do conhecimento para garantir uma atuação interdisciplinar no âmbito do EDHAL.
- g) Debater a situação atual dos Direitos Humanos em nosso país, em toda a sua ampla acepção de direitos individuais e coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais.

§ 1º - Além do objetivo geral e dos objetivos específicos acima mencionados, constantes da criação e instituição do AJUP/UNI7, se buscará participar do projeto interinstitucional e interdisciplinar **Cada Vida Importa**, que é um desdobramento do Comitê Cearense de Prevenção de Homicídios na Adolescência, criado em 2015 pela Assembleia Legislativa/CE, que tem representantes das três esferas de governo e a participação da UNICEF.

§ 2º - O movimento **Cada Vida Importa** tem envolvido Universidades, Instituições de Ensino, Instâncias de Governo, ONGs e movimentos sociais em um projeto de redução desses índices, construção de narrativas e acolhimento das vítimas de violência. As evidências mapeadas pelo comitê apontam para a vulnerabilidade de quem cuida, ou seja das mães das vítimas de violência; falta de atendimento à rede de amigos ou familiares dos adolescentes assassinados; territórios vulneráveis aos homicídios, abandono escolar, experimentação precoce das drogas, vida comunitária conflituosa, insuficiência do atendimento socioeducativo, falta de oportunidade do trabalho formal/renda, interação violenta com a polícia, violência armada e cultura da violência em programas policiais, sensação de injustiça.

CAPÍTULO II — DA METODOLOGIA DA AJUP/UNI7

Art. 4º. A metodologia da AJUP/UNI7 dar-se-á por meio de aulas-debate, cursos, oficinas e seminários; estágio no EDHAL; pesquisa bibliográfica e jurisprudencial, conforme detalhado no Projeto de Extensão, anexo a este Edital. Os encontros acontecerão, preferencialmente, às segundas-feiras, às 17h, com possibilidade de atividades realizadas em outros horários a partir de cronograma semestral decidido pela AJUP/UNI7.

Art. 5º. A bibliografia inicial da AJUP/UNI7 encontra-se também no anexo que integra este edital.

Parágrafo único. Indica-se, também, a leitura do Relatório Final do Comitê Cearense para a Prevenção de Mortes na Adolescência, disponível em <http://cadavidaimporta.com.br/publicacoes/relatorio-final-cada-vida-importa/>.

CAPÍTULO III — DA COMPOSIÇÃO DA AJUP/UNI7

Art. 6º. A AJUP/UNI7 é composta por um professor de titulação acadêmica obtida em programas *stricto sensu*, que será o coordenador do projeto e por aluno(a)s do curso de Direito, no número máximo de vinte por semestre.

CAPÍTULO IV — DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA AJUP/UNI7

Art. 7º. Serão destinadas até **20 (vinte) novas vagas** para este semestre de 2020.1, a fim de aproveitamento de horas complementares, o que não impede a frequência de aluno(a)s não selecionado(a)s aos encontros e atividades da AJUP/UNI7, bem ainda de ex-aluno(a)s que queiram participar.

Art. 8º. São critérios para ingressar no AJUP/UNI7: a) Ter cursado a disciplina de Teoria da Constituição no Curso de Direito da UNI7; b) ter noção dos conceitos básicos de Direito Constitucional, em especial, da Teoria dos Direitos Fundamentais; c) ter boa aptidão de escrita e interpretação; d) ter sensibilidade para a questão dos direitos humanos e disponibilidade para o trabalho junto às comunidades demandantes dos trabalhos do EDHAL e do movimento Cada Vida Importa; e) ter interesse na temática para a produção de artigos e apresentação de trabalhos em encontros científicos.

CAPÍTULO V — DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ALUNO(A) EXTENSIONISTA

Art. 9º. Para que o(a) aluno(a) extensionista obtenha as 20 h/a de atividade complementar da AJUP/UNI7 no presente semestre, deverá: a) ter comparecido a, no mínimo, 75% das aulas-debate e outras atividades; e b) apresentar trabalho em evento oficial de iniciação científica da UNI7 ou escrever um *paper* ou um artigo, podendo este ser em parceria com outro(a) extensionista; ou c) participar da organização dos eventos (seminários, aulas-debate) do programa; ou d) participar de projeto de pesquisa coordenado pelo professor orientador do projeto.

CAPÍTULO VI — DA SELEÇÃO 2020.1

Art. 10. As inscrições são gratuitas e ocorrerão do dia **10/fev/2020** até às 21 horas do dia **28/fev/2020**, na secretaria do Curso de Direito.

Art. 11. Ocorrendo a inscrição de mais de 20 novo(a)s aluno(a)s, a seleção dos membros dar-se-á por meio de prova escrita, realizada no dia **02/mar/2020, às 17h**. A prova consistirá em um texto em que o(a) selecionando(a) exporá suas ideias acerca da situação dos direitos humanos no Brasil (a partir da teoria dos direitos fundamentais), com um recorte especial sobre a situação dos homicídios de jovens e adolescentes, e por que ele quer participar da AJUP/UNI7.

Art. 12. O(a)s aluno(a)s que se submeteram à seleção, havendo necessidade (e a critério do coordenador do projeto), submeter-se-ão a entrevista, logo após o término da prova escrita ou em outra data a ser acordada entre aluno(a)s e o professor coordenador do projeto.

Art. 13. O resultado final da seleção será divulgado no dia 03/mar/2020, em uni7.edu.br

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador da AJUP/UNI7, ou, diante da limitação deste, pela Coordenação do Curso de Direito da UNI7, de acordo com o que dispõe o seu Regimento Geral.

Art. 15. O presente edital entra em vigor na presente data.

Fortaleza, 7 de fevereiro de 2020

Prof. Me. João Alfredo Telles Melo
Coordenador da AJUP/UNI7